

## INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO 9º ANO DE ESCOLARIDADE

ANO LETIVO 2020/2021

O Despacho 921/2019 de 24 de janeiro, prevê procedimentos no âmbito dos deveres dos Encarregados de Educação no que respeita à distribuição e devolução dos Manuais Escolares dos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória no Ensino Público.

**A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente aos alunos do 9º ano, bem como a devolução do kit de material tecnológico (entregue aos alunos que beneficiam de ASE), ocorre entre o dia 30 de junho e 6 de julho, de acordo com a calendarização da respetiva turma.**

Dado que no ano letivo anterior - 2019/2020, não houve lugar à devolução de manuais, estes manuais (relativos ao 8º ano de escolaridade), terão de ser devolvidos, também, em conjunto com os manuais relativos ao 9º ano.

No caso da não devolução dos manuais escolares em bom estado por parte do aluno, a penalidade pode consistir na devolução à escola do valor do manual. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber o manual no ano seguinte.

Todos os manuais têm que ser entregues para que sejam emitidos vales para o próximo ano letivo.

O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, podem optar por não devolver os manuais, ficando nesse caso, obrigado a pagar o valor de capa dos livros não devolvidos.

Pinhal de Frades, 17 de junho de 2021

O Presidente da CAP,

José Luís Santos